



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVI – Edição N.º 543 – Itajá/RN, 17 de Maio de 2017  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Presidente**

Francisco Canindé Ferreira  
**Vereador**

Carlos Tomaz da Silva  
**Vereador**

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira  
**Vereadora**

José Menino da Silva Junior  
**Vereador**

Antonio Richardson de Macedo  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

### **Expediente:**

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

**Diretora de Redação:** Bruna Kallyne Silva de Medeiros

1 | P á g i n a



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVI – Edição N.º 543 – Itajá/RN, 17 de Maio de 2017  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 200/2017

Itajá/RN, 17 de maio de 2017.

Institui o Fórum Municipal de Educação - FME e nomeia seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997, CONSIDERANDO a Portaria n° 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010; CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional;

Resolve:

**Art.1º**- Instituir o Fórum Municipal de Educação – FME com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - O Fórum Municipal de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Maria Josélia Valentim Lopes Custódio – Presidente  
Carlos Antônio Barbosa – Coordenador  
Rosângela Sâmara Rodrigues dos Santos – Suplente  
Maria da Conceição de Souza Batista – Suplente

**II – Representantes do Poder Executivo**

José Leão Chimbina – Titular  
Gláucio Medeiros Lopes – Suplente

**III – Representantes da Secretaria de Administração e Recursos Humanos**

Gilmar Medeiros Lopes – Titular  
Lidiane Cristina Lopes – Suplente

**IV- Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação**

Oscarina Dantas de Moura – Titular  
Wilson Lins Caldas - Suplente

**V- Representantes dos Professores da Educação Básica**

Eva Vilma Peres dos Santos – Titular  
Manoel Gilvan de Melo – Suplente

**VI- Câmara Municipal**

Carlos Marcondes Matias Lopes – Titular  
Carlos Tomaz da Silva – Suplente

**VII- Representantes das Igrejas locais**

Padre Antônio Gomes -Titular  
Pastor Raniere Roberto Bezerra – Suplente

**VIII- Representantes das Escolas Estaduais**

Francisca das Chagas Ferreira Silva – Titular  
João Batista Siqueira de Brito – Suplente

**IX- Representantes de Estudantes**

Nilzete Maria da Silva – Titular  
Romulo Murilo Matias Lopes – Suplente

**X- Representantes dos pais**

Severina Guilhermina Neta de Melo – Titular  
Angela Mikarla da Silva – Suplente

**XI- Representantes da Secretaria de Finanças**

Patrícia Monaliza da Silva –Titular  
Cidney Ferreira Lopes – Suplente

**XII- Representantes do Conselho Tutelar**

Rafaela dos Santos Garcia -Titular  
Madson Rodolfo Lopes - Suplente

**XIII- Representante do Conselho Municipal do FUNDEB**

Maria Zoraide Lopes – Titular  
Aldeiza Pereira da Silva – Suplente

**XIV – Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Educação**

Maria Aparecida Medeiros Lopes – Titular  
Maria Josineide da Silva Vieira – Suplente

**XV – Representantes do Conselho Municipal de Educação**

Francisca Veras da Silva – Titular  
Raimunda Genicleide Henrique Mendonça – Suplente

**Art. 2º**- São Competências do Fórum Municipal de Educação:

I- elaborar o regimento interno do fórum; II- acompanhar o andamento do Plano Municipal de Educação; III- acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis; IV- planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação; V- coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos; VI- organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração do PME; VII- acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação; VIII- realizar outras ações pertinentes;

**Art. 3º**- O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos;

**Art. 4º**- O coordenador do Fórum Municipal de Educação é indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

**Art.5º**- O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

**Art. 6º**- O Fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete do Secretário Municipal de Educação.

**Parágrafo único** - O fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

**Art.7º**- A participação no fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art.8º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2017.

**Alaor Ferreira Pessoa Neto**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

## LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021204/2017

CONTRATANTE: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal conjuntamente com o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO – CNPJ: 22.097.705/0001-01

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Ipangaçu, para Fornecimento de Internet e Aquisição de Equipamentos de Estrutura de Rede afim de possibilitar o melhor desenvolvimento das atividades diárias da Prefeitura Municipal de Itajá/RN e suas Unidades Administrativas.

VALOR TOTAL: R\$ 211.361,26 (duzentos e onze mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

ITENS ADERIDOS: Todos os itens serão aderidos na quantidade correspondente à 100% (cem por cento) do registrado na Ata de Registro de Preço nº 002/2017 do Pregão Presencial nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2017.

VIGÊNCIA: 12/04/2017 a 31/12/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 109, de 02 de Janeiro de 2017

DOTAÇÃO:

Órgão: 02.003 – Secretaria de Administração

Unid. Orçamentária: Secretaria de Administração

Proj. /Ativ.: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Nat. Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Nat. Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 0100000000

Órgão: 02.006 – Secretaria da Pro. Hab. de Assistência Social

Unid. Orçamentária: Secretaria da Pro. Hab. de Assistência Social

Proj. /Ativ.: 2041 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Nat. Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Nat. Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 0100000000

Órgão: 02.006 – Secretaria da Pro. Hab. de Assistência Social



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002

Ano XVI – Edição N.º 543 – Itajá/RN, 17 de Maio de 2017

[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br)

Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

Unid. Orçamentária: Secretaria da Pro. Hab. de Assistência Social  
Proj. /Ativ.: 2043 – Manutenção do centro de referência da Assistência Social (CRAS)  
Nat. Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Nat. Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Fonte: 0102900000

Órgão: 02.006 – Secretaria da Pro. Hab. de Assistência Social  
Unid. Orçamentária: Secretaria da Pro. Hab. de Assistência Social  
Proj. /Ativ.: 2028 – Manutenção dos conselhos municipal direito da criança e adolescente.  
Nat. Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Nat. Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Fonte: 0100000000

Órgão: 02.006 – Secretaria da Pro. Hab. de Assistência Social  
Unid. Orçamentária: Secretaria da Pro. Hab. de Assistência Social  
Proj. /Ativ.: 2040 – Programa de Índice de Gestão Descentralizada  
Nat. Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Nat. Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Fonte: 0102900000

Órgão: 02.014 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
Unid. Orçamentária: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
Proj. /Ativ.: 2093 – Manutenção da Secretaria de Obras  
Nat. Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Nat. Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Fonte: 0100000000

Órgão: 02.011 – Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Unid. Orçamentária: Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Proj. /Ativ.: 2083 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Nat. Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Nat. Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Fonte: 0100200000

Órgão: 02.012 – Secretaria de Transportes  
Unid. Orçamentária: Secretaria de Transportes  
Proj. /Ativ.: 2088 – Manutenção da Secretaria de Transportes  
Nat. Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Nat. Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Fonte: 0100000000

Órgão: 02.010 – Secretaria de Educação  
Unid. Orçamentária: Secretaria de Educação  
Proj. /Ativ.: 2053 – Manutenção do ensino fundamental  
Nat. Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Nat. Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Fonte: 0100100000

Órgão: 02.010 – Secretaria de Educação  
Unid. Orçamentária: Secretaria de Educação  
Proj. /Ativ.: 2056 – Manutenção dos Recursos do Salário Educação  
Nat. Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Nat. Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Fonte: 0100100000  
Fonte: 0105800000

Órgão: 02.010 – Secretaria de Educação  
Unid. Orçamentária: Secretaria de Educação  
Proj. /Ativ.: 2066 – Manutenção demais atividades FUNDEB 40%  
Nat. Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Nat. Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Fonte: 0101900000

Órgão: 02.010 – Secretaria de Educação  
Unid. Orçamentária: Secretaria de Educação  
Proj. /Ativ.: 2067 – Manutenção do ensino infantil FUNDEB 40%  
Nat. Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Nat. Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Fonte: 0101900000

Órgão: 02.010 – Secretaria de Educação  
Unid. Orçamentária: Secretaria de Educação  
Proj. /Ativ.: 2064 – Manutenção do Setor infantil  
Nat. Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Nat. Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Fonte: 0100100000

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Municipal de Itajá/RN

## PREFEITURA DE ITAJÁ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011705/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA DE ITAJÁ/RN E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. PREGÃO PRESENCIAL SRP. N.º 010405/2017.

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no(a) Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Centro, Itajá/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alaor Ferreira Pessoa Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.349.084-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010405/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Itajá/RN de 04/05/2017, processo administrativo n.º 448/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza, para atender à demanda da Prefeitura de Itajá/RN e suas unidades administrativas, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência do edital do Pregão nº 010405/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDA DE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	FRANCISCO FRANCIMAR DE MELO - ME, CNPJ: 08.846.406/0001-00 Av. João Manoel Pessoa, 338 – Luiz Inácio – Itajá-RN Telefone: 3330-2514 Francisco Francimar de Melo / CPF: 053.481.154-01 – Sócio					
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDA DE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO (CLORÍDRICO) EM BASE LIQUIDA PARA USO GERAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO	LIMPA FÁCIO	LT	200	3,90	780,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	TUBARÃO	LT	4000	1,90	7.600,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE FIXA E ANTISSEPSIA ANTES DE PUNÇÃO VENOSA, TENDO COMO PRINCÍPIO ATIVO O ÁLCOOL ETÍLICO A 77% (V/V) QUE CORRESPONDE A 70% EM PESO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 (UM) LITRO.	START	UND	300	8,50	2.550,00
4	ÁLCOOL EM GEL, COMPOSTO POR ÁLCOOL NEUTRO BIDESTILADO E ISENTO DE CONTAMINANTES, PRODUTO BIODEGRADÁVEL COMPOSTO POR GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPOREM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML.	CRISTAL	UND	500	7,80	3.900,00
5	AMACIANTE PARA ROUPAS: PERFUMADO, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM DESCRIÇÃO DE PRODUTO E DO FABRICANTE NO ROTULO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITRO.	URCA	LT	200	5,70	1.140,00





# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002

Ano XVI – Edição N.º 543 – Itajá/RN, 17 de Maio de 2017

[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br)

Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

25	FLANELA, ALVEJADA PARA LIMPEZA NA COR BRANCA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38X58CM, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM COSTURA REFORÇADA (OVERLOCK) NAS BORDAS E VÉRTICES ARREDONDADOS. APLICAÇÃO POLIMENTO DE MÓVEIS, VIDROS E LIMPEZA EM GERAL. TECIDO COM BOA ABSORÇÃO, ESPESSURA E RESISTÊNCIA ADEQUADAS AO USO A QUE SE DESTINA. NÃO DEVE APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS.	FLANEMB ERG	UND	3000	2,00	6.000,0 0
26	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RÉFIL, AROMA SUAVE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 (UM) LITRO.	CHEVERUX	UND	500	12,20	6.100,0 0
Valor Total R\$ 179.768,50. VALOR POR EXTENSO: Cento e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos.						

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itajá/RN, 17 de maio de 2017

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional

EMPRESA (S):

FRANCISCO FRANCIMAR DE MELO - ME, CNPJ: 08.846.406/0001-00  
Francisco Francimar de Melo / CPF: 053.481.154-01 - Proprietário

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011004/2017 - PMI.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA DE ITAJÁ/RN E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.**

**DARTA DE ABERTURA: 16 de MAIO de 2017, às 09:00 horas.**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo RELATÓRIO apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, datado do dia 17 de Maio de 2017, que indicou a empresa FRANCISCO FRANCIMAR DE MELO - ME, CNPJ: 08.846.406/0001-00 nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, aprova a instrução do processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010405/2017, a Empresa FRANCISCO FRANCIMAR DE MELO - ME, CNPJ: 08.846.406/0001-00 no valor global de R\$ 179.768,50 (Cento e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) referente a este certame, adjudicado, haja vista essa empresa ter apresentado a melhor e mais vantajosa proposta para o Município.

Itajá/RN, em 17 de maio de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN

## PODER LEGISLATIVO

# EM BRANCO

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas pertencentes ao Poder Executivo Municipal.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou